

**LEI Nº 844/2020**

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 14 / 12 / 2020 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO


SECRETARIA GERAL

*“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES AO PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA
DOURADA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

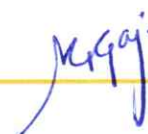
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei fulcrada nas disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Art. 1º - Altera o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo desta Lei.

Parágrafo Único - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º- As prioridades e metas para o ano de 2021 conforme estabelecido na LDO, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias de 2021, estão especificadas em anexos a esta Lei.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das Ações Orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual.





PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 14 de dezembro de 2020.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates

Prefeita Municipal

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal
Cachoeira Dourada-Go
Gestão 2017-2020